



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – Cep.: 35360-000

Lei Nº 61, de 23 de julho de 2012

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros apresentou e aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, em 6.079% (seis inteiros setenta e nove décimos), em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, correspondente ao acumulado no período de janeiro a dezembro de 2011, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

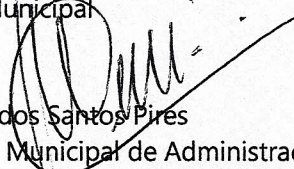
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

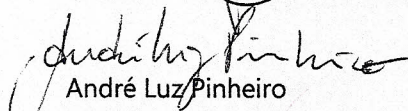
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 23 de julho de 2012.


José Sílvio Soares Rios
Prefeito Municipal


Armando dos Santos Pires
Secretário Municipal de Administração e Fazenda


André Luz Pinheiro
Procurador Municipal